OBJETIVO(S)

Orientar os profissionais de enfermagem e médicos pediatras quanto à assistência prestada ao recém-nascido exposto ao vírus da hepatite B assegurando a prevenção da transmissão vertical desta doença.

2. RESPONSÁVEL

Enfermeiros, técnicos de enfermagem.

3. MATERIAIS NECESSÁRIOS

- Água corrente morna
- Bacia
- Compressas cirúrgicas
- Lençóis
- Duas seringas de 1 ml com agulha
- Duas Agulhas 30x8
- Seringa de 1 ml
- IGHAHB imunoglobulina humana anti-hepatite tipo B
- Vacina contra a Hepatite B
- Algodão

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1. A equipe de enfermagem e/ou médica do setor de origem da gestante portadora do vírus da hepatite B deve, sempre que possível, comunicar com antecedência à equipe do centro obstétrico sobre a previsão de realização do procedimento.
- 1.2. Antes da realização do parto, o pediatra deve prescrever a administração da vacina hepatite B e da IGHAHB no prontuário do recém-nascido.
- 1.3. No momento do nascimento, o pediatra deve avaliar o recém-nascido e informar se há condições clínicas do mesmo ser levado ao banho.
- 1.4. Se não houver condições clínicas, o recém-nascido deve ser higienizado no berço aquecido utilizando compressas cirúrgicas embebidas em água morna e levado ao banho em água corrente assim quem possível.

- 1.5. Havendo condições clínicas, o recém-nascido deve ser submetido ao banho morno em água corrente com auxílio da pia disponibilizada para essa finalidade e de bacia, atentando-se para remover o sangue e secreções visíveis.
- 1.6. Em seguida, deve-se secar o RN e levá-lo para o berço aquecido.
- 1.7. Proceder a administração da vacina contra a hepatite B na dosagem de 0,5 ml por via intramuscular no vasto lateral da coxa.
- 1.8. Proceder a administração da imunoglobulina humana anti-hepatite tipo B na dosagem de 0,5 ml por via intramuscular no vasto lateral do membro oposto ao da aplicação da vacina hepatite B.
- 1.9. Após a imunoprofilaxia, a equipe de enfermagem deve verificar com o pediatra a possibilidade de amamentação na primeira hora de vida.

5. RECOMENDAÇÕES

- 1.10. O banho do recém-nascido pode ser realizado pelo pediatra, enfermeiro ou técnico de enfermagem, bem como a administração dos imunobiológicos. Deve-se checar a administração dos mesmos no prontuário e ao registrar na evolução descrever o lote utilizado.
- 1.11. Tanto a vacina quanto a imunoglobulina devem ser conservadas entre +2°C e +8°C e não podem ser congeladas. Não precisam ser desprezadas depois de abertas, podendo ser utilizadas até o consumo de todo o conteúdo do frasco, desde que respeitadas as condições de higiene e conservação. O prazo de validade especificado pelo fabricante deve ser rigorosamente observado.
- 1.12. Tirar cópia da prescrição médica da vacina hepatite B e da IGHAHB contendo todos os dados maternos (nome completo, número do cartão SUS, número do atendimento e data de nascimento) a fim de repor os imunógenos.
- 1.13. O enfermeiro deve checar diariamente a existência de um frasco da vacina hepatite B e da IGHAHB no frigobar do setor e sua validade, para repor sempre que necessário.

6. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE (EVENTO ADVERSO)

Obs.: Em casos de não conformidade ou Evento Adverso, notificar no VIGIHOSP de acordo com o item notificado.

1.14. Havendo algum evento adverso associado aos imunobiológicos utilizados, observados ainda no centro obstétrico, deve-se anotar o Lote e comunicar ao setor de sala de vacinas para realizar a notificação do evento.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL, M.S. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL, M.S. Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais [recurso eletrônico]. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. – 5. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

8. ANEXOS

"NA - Não Aplicável".

9. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	ELABORAÇÃO/REVISÃO	DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO
1	20/09/2020	Thatiane Albuquerque da Costa Lima Thaís da Costa Oliveira Paula Alencar Gonçalves (Elaboração)	Institui o Procedimento Operacional Padrão da Administração da Imunoglobulina anti-hepatite B no HUPAA.

Elaboração:	
Thatiane Albuquerque da Costa Lima Enfermeira Assistencial	Data: 20/09/2020
Thaís da Costa Oliveira Enfermeira Assistencial	Bata. 20,03,2020

Paula Alencar Gonçalves	
Enfermeira Assistencial	
Análise:	
Alune	
V. V	Data: / /
XXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	Data:/
Comissão xxxxxx POP	
Validação:	
Joyce Letice Barros Gomes	
Serviço de Controle de Infecção Relacionados à Assistência à	Data:/
Saúde/SCIRAS	
	Data:/
Tereza Carolina Santos Cavalcante	Butu
Serviço de Controle de Infecção Relacionados à Assistência à	
Saúde/SCIRAS	
	Data:/
Celina de Azevedo Dias	
Chefe do Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em	
Saúde/SGQVS	
Aprovação:	
Issá Cásan da Olivaina Carrusina	Date: / /
José César de Oliveira Cerqueira	Data:/
Chefe da Divisão de Enfermagem	